

## Comunicado nº 06/2015

Senhores Gestores de Contratos,

Conforme orientação da Secretária de Infraestrutura, solicitamos que todos os processos referentes à celebração de Contratos, Atas de Registro de Preços, Termo Aditivos e instrumentos congêneres, após a sua assinatura, sejam encaminhados à Seção de Contratação no prazo hábil, para que a mesma providencie a devida publicação no Diário da Justiça até o 5º dia útil do mês seguinte, em observância ao parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 61.(...)*

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura...** (g.n.)*

Essa medida visa a impedir prejuízos para a Administração com a possível perda de contratos satisfatórios, evitando-se a interrupção de serviços necessários para o bom funcionamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, bem como eventuais questionamentos dos órgãos de controle interno e externo.

Atenciosamente,

Vitória, 04/03/2015.

**Ellen Virginia de Freitas Tononi**  
Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos  
Secretaria de Infraestrutura

Ana Lucia Brunoro  
Assessora da Secretaria de Infraestrutura  
(27) 3334-2095